



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecida à Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nildo Melmestet**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que esta efetuando por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratação de pessoa para a prestação de serviços de recreação e cultura com explicação turística e histórica da colonização do Alto Vale do Itajaí e Santa Catarina através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo, pela pessoa **RALF KRUGER**, portador do CPF nº674.993.849-34, residente e domiciliado na Rodovia SC 281 – km 182, Trombudo Central /SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso I do referido diploma, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)”

2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação, contratação de pessoa para a prestação de serviços de recreação e cultura com explicação turística e histórica da colonização do Alto Vale do Itajaí e Santa Catarina através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Justificamos a Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa para a prestação de serviços de recreação e cultura com explicação turística e histórica da colonização do Alto Vale do Itajaí e Santa Catarina através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo. Considerando que será realizada uma visita de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

instrução e treinamento com serviços de recreação e cultura com explicação turística e histórica da colonização do Alto Vale do Itajaí e Santa Catarina com a equipe da Secretaria de Educação (professores, coordenadores e diretores, equipe da secretaria)

3.2 Justificativas da escolha da empresa: a escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada em serviços de recreação e cultura, apresentou melhor orçamento e com valor praticado no mercado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria de Educação de Braço do Trombudo/SC.

4. HABILITAÇÃO

4.1 – A empresa contratada para este processo de inexigibilidade de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Município pagará a **RALF KRUGER**, pelo serviço, o valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Número.....:	61	- Manutenção da Secretaria de Educação
Organograma.....:	04.003	- Manutenção da educação –Ensino Fundamental
Programa...:	0005	- Educando no Presente para Construir Futuro Melhor
Recursos	0.1.01.000000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Natureza...:	3.3.90.36.99.00.00	- Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7. VIGÊNCIA

7.1 - O presente edital de inexigibilidade de licitação terá vigência de 13 de outubro de 2021 até 12 de novembro de 2021

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

8.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta inexigibilidade de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4 – A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Braço do Trombudo, 13 de outubro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

ATO DECLARATÓRIO

OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação, contratação de pessoa para a prestação de serviços de recreação e cultura com explicação turística e histórica da colonização do Alto Vale do Itajaí e Santa Catarina através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo.

PARECER:

De acordo com a justificativa de inexigibilidade de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração a orientação da Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o art. 25, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Braço do Trombudo, 13 de outubro de 2021.

Clovis Samp

Presidente da Comissão de Licitações

Gean Carlos Cavilia

Membro da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 147/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021

Objeto: Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação, contratação de pessoa para a prestação de serviços de recreação e cultura com explicação turística e histórica da colonização do Alto Vale do Itajaí e Santa Catarina através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, Sr. **NILDO MELMESTET**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no art. 25, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de aquisição dos serviços acima especificados;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a conseqüente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: RALF KRUGER, portador do CPF nº 674.993.849-34, residente e domiciliado na Rodovia SC 281 – km 182, Trombudo Central /SC.

VALOR: valor total de o valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais). O qual valor será pago em até 20 (vinte) dias após o recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal.

Braço do Trombudo, 13 de outubro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal